



DECRETO Nº 2.343/2003

**"ATRIBUI À JUNTA MÉDICA NOMEADA PELO
DECRETO Nº 2.255/03 A REALIZAÇÃO DE PERÍCIA
NO SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS".**

HUMBERTO CARLOS RAMOS AMADUCCI, Prefeito Municipal
de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica atribuída à Junta Médica nomeada pelo Decreto nº 2.255/03, a realização de perícia no servidor *Alex de Oliveira Vaz*, ocupante do cargo em provimento efetivo de auxiliar de pedreiro, atendendo à solicitação realizada pelo Sr. Prefeito Municipal, a fim de instruir Incidente de Insanidade Mental instaurado no Processo Administrativo Disciplinar n.º 006/2.003.

Parágrafo Único – À perícia de que trata o *caput* deste artigo, aplicam-se as mesmas disposições do Decreto supra citado.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MUNDO NOVO-
MS., 20 DE OUTUBRO DE 2.003.

Humberto Carlos Ramos Amaducci
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO POR
AFIXAÇÃO EM 20/10/2003



ANEXO I
Decreto nº 2.255/2003

ROL DE QUESITOS A SEREM RESPONDIDOS PELOS SRS. PERITOS.

1. Quais os exames realizados no periciado?

2. Qual a doença detectada no periciado (nome e CID)?

3. A doença detectada tem origem em acidente de trabalho ou pode ser caracterizada como moléstia profissional?

4. A doença detectada determina sua incapacitação para o trabalho?

5. Em caso de resposta positiva, a incapacitação é total ou parcial?

6. Em caso de incapacitação ser parcial, qual é o percentual de incapacitação?

7. Em caso resposta afirmativa para o quesito nº 4, tal incapacitação é reversível ou irreversível?

8. Em caso de reversibilidade da moléstia, qual a terapia indicada e qual o tempo provável necessário para a reabilitação do periciado?